



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO.
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



LEI ORDINÁRIA Nº 443/2017

Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde – UBS do Bairro de Vila Pacal, no Município de Medicilândia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Medicilândia, estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido o nome de “**Unidade Básica de Saúde Deborah Benathar Malato**”, para denominar o logradouro público Unidade Básica de Saúde de Vila Pacal, no Município de Medicilândia, Estado do Pará.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da sanção e publicação desta lei, para identificar com placa letreiro a respectiva edificação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Medicilândia/PA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2017.

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal de Medicilândia



Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins de direito que a presente Lei foi publicada, no Mural da CMM e no SAPL **sapl.medicilandia.pa.leg.br**, em 15 de Setembro de 2017. O referido é verdade e dou fé.

Medicilândia/PA, em 15/09/2017.



Secr. Legislativa CMM